

LEI MUNICIPAL Nº 958 / 2017

Autoriza a Banda Filarmônica Santo Antônio a realizar a aposição de um busto em homenagem ao Sr. Antônio Leandro Barbosa, o “Seu Toinho Barbosa”, na Praça Nossa Senhora de Lourdes, próximo à casa onde residia o homenageado.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 24, inciso III, 27, *caput*, e 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Carnaíba/PE, e art. 152 e seguintes, faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, através da presente Lei, a colocação de uma estátua, busto ou herma do saudoso **Maestro Antônio Leandro Barbosa** em praça pública, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Carnaíba/PE.

Parágrafo Único. A homenagem de que trata esta lei terá lugar na Praça Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos familiares do homenageado e pela Banda Filarmônica Santo Antônio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2017.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 958 / 2017

Autoriza a Banda Filarmônica Santo Antônio a realizar a aposição de um busto em homenagem ao Sr. Antônio Leandro Barbosa, o “Seu Toinho Barbosa”, na Praça Nossa Senhora de Lourdes, próximo à casa onde residia o homenageado.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 24, inciso III, 27, *caput*, e 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Carnaíba/PE, e art. 152 e seguintes, faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, através da presente Lei, a colocação de uma estátua, busto ou herma do saudoso **Maestro Antônio Leandro Barbosa** em praça pública, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Carnaíba/PE.

Parágrafo Único. A homenagem de que trata esta lei terá lugar na Praça Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos familiares do homenageado e pela Banda Filarmônica Santo Antônio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicação por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:89ABD5B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2017. Edição 1944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>